



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.745/2018, de 27 de março de 2018.

AUTORIZA O REPASSE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL CONCEDIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a creditar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Campo Bom, os valores do recurso recebido pelo Estado do Rio Grande do Sul, à título de Incentivo Financeiro adicional, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído conforme Resolução nº 020, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O valor devido a cada Agente Comunitário de Saúde, repassado ao Município de Campo Bom, será creditado de acordo com os repasses recebidos do Governo do Estado.

Parágrafo único. Terão direito ao recebimento do incentivo desta Lei, os servidores que contem efetividade mínima de 01 (um) ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 27 de março 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.